



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000176/2020-37

Unidade Gestora: 254462-COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi-COGIC

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIAS VISANDO A FUTURA CONSTRUÇÃO NOVA SEDE DA FIOCRUZ AMAZÔNIA. OBJETIVO DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO E O REAJUSTE DE PREÇOS.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP: 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª Ana Beatriz Alves Cuzzatti, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com poderes conferidos pela Portaria nº 14/2024 da Diretoria Executiva da FIOCRUZ e pela Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante designada CONTRATANTE, e **ARCHITECTUS S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, com endereço eletrônico alandim@gmail.com, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.160-120 neste ato representada por ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, no uso das atribuições que lhe confere a 14ª alteração do contrato social (SEI nº 2492436), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000176/2020-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme os despachos da área técnica (SEI nº 5152335 e 5147586), acostados aos autos, é a retificação dos termos aditivos e a aplicação do reajuste de preços, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

2.1. A retificação dar-se-á em razão do valor considerado como saldo contratual no 2º Reajustamento, constante do 2º Termo de Apostilamento (SEI nº 2752270), o qual não contemplou o montante correspondente ao mês de março de 2023. Diante disso, os valores dos instrumentos contratuais serão retificados, conforme demonstrado a seguir:

2.2. **Da Retificação do Item 2.1 da Cláusula Segunda - Do Preço do 2º Termo Aditivo:**

Onde se lê:

Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 3.783.752,95 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 4.540.325,65 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme consta na tabela abaixo:

Leia-se:

Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 3.793.585,34 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 4.550.158,04 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), conforme consta na tabela abaixo:

Da Retificação do Item 2.1 da Cláusula Segunda - Do Preço do 3º Termo Aditivo:

Onde se lê:

O valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 4.540.325,65 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo ao período de prorrogação do contrato.

Leia-se:

O valor total do contrato permanece inalterado no valor de \$ 4.550.158,04 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), correspondendo ao período de prorrogação do contrato.

Da Retificação do Item 2.1 da Cláusula Segunda - Do Preço do 4º Termo Aditivo:

Onde se lê:

O valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 4.621.692,39 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

Leia-se:

O valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 4.631.855,15 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

2.3. Em razão da retificação dos valores decorrentes do 2º Reajustamento, fica ajustado um acréscimo de **R\$ 10.162,76 (dez mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)** no valor contratual.

2.4. Com isso, o valor total do Contrato passa de R\$ 4.621.692,39 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 4.631.855,15 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. **REAJUSTE DE PREÇOS**, em função da média das variações do INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, na ordem de 7,543%. O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre março de 2024 a março de 2025, aplicados sobre os saldos do contrato e do 2º Termo Aditivo, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 1.542.140,71 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil cento e quarenta reais e setenta e um centavos), sendo atribuído como

valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 116.323,68 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**.

3.2. Após o computo do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 4.631.855,15 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) para **R\$ 4.748.178,83 (quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos)**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 254462; Elemento de Despesa 449051; PTRES: 172792; Fonte de Recursos: 1444000000; Plano Interno B1GIC.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 237.408,94 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital.

5.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5.2.1. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

5.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: i) Ofício SOLICITAÇÃO DE ADITIVO (SEI nº 5140748); ii) Tabela do INCC (SEI nº 5140758); e iii) Quadro de acompanhamento financeiro (SEI nº 5140770).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 17/07/2025, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 5218854).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Alexandre Lacerda Landim
Sócio
Architectus S/S

TESTEMUNHAS:

- 1 - Flávio de Oliveira Fidalgo
- 2 - Ana Paula Pereira de Souza



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, CPF: 414.206.243-34, **IDENTIDADE: 92002058393 SSP CE**, em 22/07/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 23/07/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviço, em 23/07/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 25/07/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5218860** e o código CRC **D5DC6C00**.